

<b>EDITAL</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS - TO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO
<b>NUMERO DO PROCEDIMENTO</b>	001/2026
<b>NUMERO DO PROCESSO</b>	1099/2026
<b>TIPO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>BASE LEGAL</b>	LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 (REGRAS DO PREGÃO), NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014), NO DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 (BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS), NA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LGPD), SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO E MODO DE DISPUTA**

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR)  
MODO DE DISPUTA: ABERTO

**SESSÃO DE LANCES**

A SESSÃO DE LANCES SERÁ POR MEIO DO ENDEREÇO [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR), ONDE SE ENCONTRA O LINK “REGISTRO DE PROPOSTA”, PODENDO OS INTERESSADOS CADASTRAR OU SUBSTITUIR PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO. AS PROPOSTAS SERÃO ABERTAS ÀS 09H00M DO DIA 10/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.  
Art. 164, lei federal 14.133/21

O Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.729/0001-17, com sede na Avenida Tocantins, Nº 10 – Setor Aeroporto, CEP: 77.580-000, Cidade de Silvanópolis - TO, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar

licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014), do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente certame a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (PRIMEIRA INFÂNCIA, EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL). SOB INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVANÓPOLIS - TO.**

1.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.5 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [licitacaosilvanopolis@gmail.com](mailto:licitacaosilvanopolis@gmail.com) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço com sede na Avenida Francisco Guimarães, s/n, Centro, Cep: 77.580 – 000, Cidade de Silvanópolis - TO, nos dias úteis, de segunda a Sexta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 1.6. ANEXOS DO EDITAL:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo III** - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração Conjunta;

**Anexo V** - Declaração de microempreendedor, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VI** - Minuta do contrato

## 2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO:

2.1 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas, por escrito, pela Pregoeira, mediante requerimento dos interessados apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema, através do site ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), no prazo de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para a abertura da seção pública.

2.2 Até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo ser encaminhada **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, por meio do endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

2.3 Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) no link “**PROCESSOS**” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “**ADESÃO**”, para participar.

### **3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:**

3.1 As propostas comerciais serão recebidas a partir das 17h00m do dia 26/06/2026 até as 08h45m do dia 10/07/2026 por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) . **As propostas serão abertas às 09h00m do dia 10/07/2026 (horário de Brasília).**

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E**

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

4.2 O cadastro deverá ser feito no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através do sítio ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**5.7. Não poderão disputar esta licitação:**

5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7.10. empresas sob regime de consórcio;

5.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.12 pessoa física;

5.7.13 empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;

5.7.14 Empresas que não apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

5.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto nos itens 5.7.2 e 5.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A vedação de que trata o item 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.14. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:

5.14.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.14.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.14.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º, artigo 9º da Lei nº 14.133/21;

5.14.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.14.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.15 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.15.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.15.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.15.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.15.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme **anexo IV**.

5.15.7 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.15.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme **anexo IV**.

5.15.9 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas exclusivamente através do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até a data e horário limites informados no Item 3.1 do Edital.

6.1.1. Na proposta, as licitantes deverão informar o **valor total do item**, que deverá incluir todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto;

6.1.2. As propostas deverão ser registradas no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o prazo do item 3.1 do Edital, sem o envio prévio de qualquer anexo.

6.1.3. Poderão ser informadas observações adicionais sobre a proposta em campo específico;

6.2. A licitante poderá apresentar proposta para todos os itens ou apenas para um item que for de sua conveniência, mas deverá cotar o material especificado e na quantidade solicitada em sua totalidade, sob pena de desclassificação da proposta relativa àquele item;

6.3. O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços;

6.4. Até a data e horário limites informados no Item 3.1 do Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas, após esta data não será possível a alteração ou a substituição de propostas sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. No envio da proposta, a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

6.6 A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

6.6.1 A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

6.6.2 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6.3 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal 14.133/21.

6.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de

envio dessa documentação.

6.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.9. A capacidade de upload do sistema é de 15MB, assim é de inteira responsabilidade da empresa licitante organizar sua documentação em forma digital para envio via sistema.**

**6.10. A documentação deve ser organizada em arquivo único em PDF com os documentos postos na mesma sequência exigida pelo Edital.**

6.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos **do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

6.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.14 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.15 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da PREGOEIRA e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.17 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.18 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

6.19 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos **III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

6.20 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.21 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

6.22 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.23 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.24 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.25 A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.26 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.27 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.28 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.29 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.30 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.31 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.32 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.33 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.34 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.35 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.29 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.36 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.37 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, dados bancários e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

**b)** Número do Pregão e do Processo Administrativo;

**c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

- d) Preço unitário e preço total para cada item cotado, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, por extenso apenas o valor total da proposta, **com até duas casas decimais** após a vírgula (R\$X, XX), apurados à data de sua apresentação;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- f) Marca/Fabricante;
- g) Forma de pagamento;
- h) Prazo, forma, local e condições de entrega do objeto;
- i) Dados da pessoa competente para assinar a ARP/Contrato;
- j) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

7.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**7.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;**

7.7.1 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.2 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. A PREGOEIRA verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo

real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre A PREGOEIRA e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**Nota Explicativa: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, Parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.**

8.10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderão o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para A PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

comunicação do fato pela PREGOEIRA aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 9. DA ETAPA COMPETITIVA

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

**a)** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

**b)** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**c)** O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

**d)** Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a dez (10) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a dez (10) segundos.

**e)** Os lances enviados em desacordo com o subitem letra “d”, serão descartados automaticamente pelo sistema.

9.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.4. Facultativamente, A PREGOEIRA poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, A PREGOEIRA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

9.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.6. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 13.11 e 13.12 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

---

## **10. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O MENOR PREÇO, CONFORME DEFINIDO NESTE EDITAL SEUS ANEXOS.**

10.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.6.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.6.3 no país;

10.6.4 por empresas brasileiras;

10.6.5 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.6.6 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.7 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, A PREGOEIRA deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8.2 A PREGOEIRA solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

---

apresentados.

10.9 Após a negociação do preço, A PREGOEIRA iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

11.2.1. Contiver vícios insanáveis;

11.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3. No caso de bens e serviços em geral, considera-se indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

11.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:

11.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.3.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4. Considera-se também inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, A PREGOEIRA verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Municipal de Sanções;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.7. Constatada a existência de sanção, A PREGOEIRA reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.10 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no Portal de Compras Públicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.12 O descumprimento do subitem acima não importará em imediata inabilitação, caso a PREGOEIRA logre êxito em obter a(s) respectiva(s) certidão(ões) válida(s) por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores, em atenção ao dever de saneamento e ao disposto no art. 68, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.16.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.17. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, deverão ser enviados para o seguinte endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **13. PARA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES, SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO**

#### **13.1. Habilitação jurídica:**

- 13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 13.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 13.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 13.1.9. Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante; Cédula de identidade do procurador e preposto (se for o caso).

### 13.2. Qualificação econômico-financeira:

Conforme o Artigo 69 da Lei 14.133/2021.

- a) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE**, relativos aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigível, e apresentado na forma da lei (**Registro na Junta Comercial**), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.
- b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (**relatório gerado pelo SPED com status “AUTENTICADO”** acompanhado do termo de autenticação da Juta Comercial, e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, “Simples”, e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, **devidamente autenticados na Junta Comercial**, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou **autenticados na Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante.
- d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a

numeração do registro/**autenticação na Junta Comercial**, reservando-se à CPL o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. **Ou**, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

- e) Para as sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial ou por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.
- f) As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente **registrado ou autenticado pela Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- g) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**Nota Explicativa** - A previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: “Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.”

- h) **Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.**

**Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade** – Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00, art.1º, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76, Resolução CFC N° 1.363/2011, art. 2º inciso VI, alterada pela Resolução CFC N° 1.402/12.

- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. datado dos **últimos 60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### **13.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

Conforme o Artigo 68 da Lei 14.133/2021.

- a) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- f) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual da origem do licitante (BIC, FIC, FAC ou equivalente).**

#### **h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**13.3.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito negativo.

**13.3.2.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**13.3.3.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**13.3.4.** A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, em conformidade com § 5º do art.26 e aplicações acima do art.49 inc.3º do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019 e demais legislações pertinentes.

**13.3.5.** A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**13.4.** Juntamente como os documentos de habilitação, os licitantes interessados deverão apresentar as seguintes declarações, sob pena de desabilitação do não atendimento do solicitado:

**I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei no 9.854/99), (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

**II - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

**III - Declaração do próprio licitante** que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1º da Lei 14.133/21. (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

**IV - Informações para formalização do contrato** (conforme modelo do **anexo VI**), a falta desta declaração não desabilita o licitante.

#### **13.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.5.1.** Comprovação de aptidão para a execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 1 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica (principal ou secundária) especificadas no contrato social vigente, devendo demonstrar que a licitante já executou objeto similar ao licitado em parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, limitadas estas a no máximo 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas para esta contratação.

b) O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário para dirimir dúvidas ou comprovar a legitimidade dos atestados apresentados, realizar diligências para solicitar documentos complementares, tais como cópia

do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante ou contatos dos responsáveis pela emissão do documento.

13.5.2. Para o objeto da presente licitação (prestação de serviços de confecção de uniformes), **não será exigida** a apresentação de certidões ou atestados emitidos por conselhos profissionais, tendo em vista a ausência de regulamentação legal específica para a atividade econômica do objeto.

13.5.3. O licitante poderá apresentar, em substituição aos atestados de que trata o item 13.5.1, certidão de registro cadastral emitida pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou pelo sistema cadastral do Município, desde que o registro tenha sido precedido de análise de qualificação técnica equivalente à exigida neste Edital, conforme o art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 14. DO JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, seus anexos e a Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

##### 14.1 – DAS MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

###### 14.1.1 DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

14.1.2. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar Termo de Opção conforme modelo Anexo VI, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

I. Não poderão solicitar o tratamento diferenciado as empresas que exerçam entre suas atividades aquelas definidas no art. 17 e seus incisos;

14.1.3 Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso desde que:

- a) No caso de microempresa individual, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- b) No caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- c) No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e os resultados nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- e) As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano calendário anterior não ultrapassou os limites previstos no art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;
- f) No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa individual ou a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2º do art. 3º da LC nº. 123/2006 e

alterações);

**g)** Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SRF nº. 608, de 09 de janeiro de 2006;

**h)** Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na LC nº. 123/2006 e alterações empresas:

I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC Nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

V. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;

VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII. Que participe de capital de outra pessoa jurídica;

VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimento e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

14.1.4. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);

14.1.5. A documentação comprobatória de que se enquadram no tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ou seja, através da verificação de que é optante pelo Simples Nacional, bem como a apresentação do balanço patrimonial para verificação do possível atendimento ao estabelecido na Lei Complementar em tela, verificando o atendimento aos requisitos legais de receita bruta (art. 3º, I e II) e a não incidência;

14.1.6. Na licitação de participação ampla, após declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o próprio sistema informará aos licitantes presentes à sessão caso haja a situação de empate, e, será concedido o prazo legal de 5 (cinco) minutos para que a(s) empresa(s) MEI/ME/EPP se manifestem e apresentem um lance único que seja inferior ao menor lance ofertado até então pela arrematante não MEI/ME/EPP.

14.1.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço por Item, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate.

14.1.8. Para a montante com Participação Ampla, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor do lance ofertado pela licitante não MEI/ME/EPP..

14.1.9. Após o encerramento da fase de lances, verificada a situação de empate a que se refere os subitens 14.1.5 a 14.1.7 deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então arrematante, podendo apresentá-la **no prazo de até 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão desse direito.

14.1.10. Conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica(m) reservado(s) item(ns)/lote(s) destinado exclusivamente às microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

14.1.11. Conforme instituído no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica reservada uma cota no percentual de até **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo total do objeto de cada item(ns)/lote(s) ali enquadrado, onde está assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.1.12 Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o item seguinte.

14.1.13 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Ampla, a contratação final deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa em qualquer das cotas.

14.1.14. Este certame licitatório cumpre às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e, as alterações procedidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

14.1.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

14.1.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.1.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.1.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.1.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá a A PREGOEIRA verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3 Nesse momento A PREGOEIRA não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

15.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital. 15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.11. Havendo quem se manifeste, caberá a A PREGOEIRA verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.12. Nesse momento A PREGOEIRA não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**Nota explicativa:** no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

15.13. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.14. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outrostrês dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo

de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.1.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.1.5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.1.7 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.1.8 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.1.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.1.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **20. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Considerando os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a não adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção de uniforme escolar para atender os alunos da rede municipal de ensino (Primeira Infância, Educação Infantil e Escola de Ensino Fundamental), sob interesse do Fundo Municipal de Educação de Silvanópolis - TO.

20.2. Esta decisão está estritamente alinhada aos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que determinam as condições e a viabilidade de utilização do registro de preços. O fator determinante considerado é a natureza específica do objeto, que se configura como uma contratação por escopo, perfeitamente delineada, cujo objetivo é o atendimento da demanda atual da rede pública de ensino para o ano letivo corrente. Não se trata, portanto, de uma necessidade flutuante de longo prazo que justificaria o registro de preços para compras futuras, incertas e indeterminadas.

20.3. Ademais, o planejamento da Secretaria Municipal de Educação prevê o fornecimento planejado e concentrado do vestuário escolar, mostrando-se técnica e economicamente mais vantajosa a contratação regular tradicional (compra fechada). Esse modelo garante maior ganho de escala na produção fabril por lotes/grades de tamanhos de forma planejada, celeridade na entrega total do objeto e maior segurança jurídica na execução do contrato mediante empenho global ou parcelado vinculado ao contrato, assegurando o pleno atendimento

das unidades escolares.

## 21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O recebimento dos **uniformes escolares** dar-se-á provisória e definitivamente nas condições, locais e prazos estipulados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), cabendo aos fiscais designados a conferência de sua conformidade quantitativa, **têxtil e de acabamento**.

21.2. Constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações exigidas, o contratado será notificado para sanar a irregularidade ou substituir os **lotes ou peças** rejeitados às suas expensas, nos prazos fixados no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas neste Edital e na legislação vigente.

21.3. O recebimento do objeto, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou ético-profissional do contratado pela qualidade, integridade e perfeita execução do fornecimento, tampouco por vícios redibitórios ou ocultos constatados **durante o uso das peças de vestuário**.

## 22. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. O pagamento devido pelo fornecimento dos **uniformes escolares** será efetuado pelo **Fundo Municipal de Educação**, exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, observando-se rigorosamente as condições, ritos e prazos regulamentados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

22.2. Para a realização do pagamento, é indispensável a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, acompanhada do ateste definitivo emitido pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização do contrato.

22.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Educação:

### MDE

**Dotação: 6.1.12.361.617.2.166**

**Fonte: 1.500.1001.000000**

**Elemento: 3.3.90.32**

## 23. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

23.1. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** cumprir com todas as obrigações institucionais de acompanhamento, fiscalização, facilitação de acesso e adimplemento financeiro do objeto, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

23.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** executar o fornecimento dos **uniformes escolares** em estrita observância aos padrões de qualidade, prazos, locais de entrega e exigências regulamentares, fiscais, **têxteis**, de proteção de dados (LGPD) e trabalhistas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na legislação federal vigente.

23.3. A **CONTRATADA** assume, de forma exclusiva, a responsabilidade por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, bem como por todos os encargos logísticos de transporte, frete, carga, descarga e pessoal indispensáveis ao fornecimento.

23.4. O descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações remetidas ao Termo de Referência sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da devida apuração de perdas e danos.

## 24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

24.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

24.3. A sanção de **advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

24.4. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

24.4.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

24.5. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

24.6. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**24.6.1.** Advertência;

**24.6.2.** Multa;

**24.6.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**24.6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.7. A sanção de **multa** será aplicada ao contratado que incorrer nas infrações descritas neste capítulo, observando-se os seguintes percentuais e limites:

**I - Multa moratória:** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) [ajustado para bater com o item 5.1 do Edital que propusemos] por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, calculado a partir do primeiro dia de atraso até a efetiva regularização;

**II - Multa compensatória:** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou da Ordem de Fornecimento), no caso de inexecução total do objeto contratado ou rescisão por culpa da Contratada.

24.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.9. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, a diferença será cobrada judicialmente ou extrajudicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133, de 2021).

24.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.16. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 25. DAS AMOSTRAS

25.1. O Município reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos dispostos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a fim de verificar a sua qualidade e o atendimento às especificações editalícias, para análise e aceitação, mediante convocação prévia da empresa pelo Pregoeiro.

25.2. Quando solicitadas, as amostras deverão ser fornecidas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, admitindo-se a prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada pelo licitante e comprovado que a postagem ou envio do material ocorreu dentro dos 05 (cinco) primeiros dias úteis.

25.3. As amostras deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Francisco Guimarães, s/n, Centro, CEP: 77.580-000, Silvanópolis - TO, durante o horário de expediente, correndo todas as despesas de frete e envio por conta exclusiva da empresa licitante.

25.4. Para fins de análise e comparação do aspecto físico, as amostras apresentadas deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, o número do Pregão Eletrônico e o número do item correspondente, além de conter a aplicação da logomarca institucional em serigrafia (silk-screen), conforme especificado para cada item.

25.5. As amostras apresentadas não ensejarão qualquer tipo de custo, ônus ou obrigação financeira de indenização por parte deste Município.

25.6. Caso fique comprovado que a licitante apresentou amostra absolutamente distinta do especificado com o fim de auferir vantagem ilícita ou fraudar o certame, a empresa poderá ser penalizada com multa, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, após o devido processo legal e respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

25.7. As amostras serão avaliadas tecnicamente pela Secretaria Municipal de Educação com base nos seguintes critérios objetivos:

I - Qualidade e resistência da costura;

II - Acabamento geral das peças;

III - Ausência de defeitos de fabricação;

IV - Conformidade do tecido e da gramatura com o exigido;

V - Presença de selo ou etiqueta fixada no interior das peças, contendo a composição da malha e as informações obrigatórias do fabricante.

25.8. Após a análise técnica da amostra, a Administração emitirá laudo formal de aprovação ou reprovação.

25.9. No caso de reprovação da amostra, a proposta da licitante será declarada **DESCLASSIFICADA** face ao desatendimento das especificações técnicas definidas no Edital, procedendo-se à convocação do segundo colocado na licitação, e assim sucessivamente.

25.10. A ausência de entrega das amostras no prazo e condições exigidas implicará na imediata **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

25.11. Após a avaliação do certame, a amostra da empresa vencedora, se aprovada, ficará sob a guarda do Município para servir de padrão de qualidade e eventual confrontação com os lotes de uniformes que serão efetivamente entregues ao longo do contrato.

25.12. Os requisitos estabelecidos neste capítulo visam assegurar a contratação de solução apta a suprir a demanda por uniformes escolares da rede municipal, promovendo a igualdade de oportunidades entre os alunos e contribuindo para a qualidade da educação no Município de Silvanópolis - TO.

## **26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

26.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame.

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, em campo específico do sistema no site .br, ou enviada por petição assinada para o endereço eletrônico [licitacaosilvanopolis@gmail.com](mailto:licitacaosilvanopolis@gmail.com).

26.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.

26.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

26.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos.

26.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão em contrário fundamentada pela Administração.

26.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão todos os participantes e a Administração.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. O sistema gerará automaticamente a Ata da Sessão Pública no Sistema Eletrônico após o encerramento da fase de julgamento e habilitação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do(a) pregoeiro(a).

27.3. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito subjetivo à contratação, configurando apenas expectativa de direito para o licitante adjudicatário.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança jurídica da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por esses gastos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente regular no Fundo Municipal de Educação de Silvanópolis - TO.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência técnica ou interpretativa entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo administrativo, prevalecerão sempre as regras contidas neste instrumento principal (Edital).

27.11. O referido Edital de licitação estará disponível para consulta e retirada de cópias nos sites oficiais: .br e [www.silvanopolis.to.gov.br](http://www.silvanopolis.to.gov.br).

27.12. Alternativamente, o Edital poderá ser consultado ou obtido na sede da Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Silvanópolis, situada na Avenida Francisco Guimarães, s/n, Centro, CEP: 77.580-000, Silvanópolis - TO, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

### **30. DO FORO**

30.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Silvanópolis- TO, aos 24 dias do mês de maio de 2026.

**EDIANE GONCALVES REIS DE CARVALHO**

Fundo Municipal de Educação

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras de Bens e Serviços  
(Lei Federal nº 14.133/21)

**Demandante:** Fundo Municipal de Educação de Silvanópolis - TO.

**Responsável pela Demanda:** Ediane Gonçalves Reis Carvalho

### 1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (PRIMEIRA INFÂNCIA, EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL). SOB INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVANÓPOLIS - TO**, de acordo com as especificações, quantidades e informações constantes neste instrumento.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, na forma e condições estabelecidas no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência tem como fundamento legal as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o seu art. 6º, inciso XXIII, que define a estrutura do Termo de Referência, bem como suas posteriores alterações e regulamentos correlatos.

2.2. Os procedimentos operacionais, a execução do certame e a resolução de eventuais casos omissos serão regidos pelas legislações aplicáveis em vigor, com destaque para:

- a) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- b) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no que couber à aplicação das prerrogativas das MEs e EPPs;
- c) Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- d) Resoluções, Instruções Normativas e decisões de caráter vinculante emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO);
- e) Aplicação subsidiária dos princípios gerais do Direito Administrativo e das disposições do Código de Processo Civil (CPC) brasileiro.

2.3. O procedimento licitatório adotará a modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, sob o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, em estrita conformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, com a aplicação dos benefícios e tratamentos diferenciados instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento

### 3. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

**3.1** A presente contratação fundamenta-se na necessidade do Fundo Municipal de Educação de Silvanópolis - TO em garantir as condições materiais necessárias para o pleno acesso, permanência e desenvolvimento dos alunos da rede municipal de ensino (abrangendo a primeira infância, educação infantil e ensino fundamental), em estrita observância ao direito constitucional à educação e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

**3.2** A aquisição de uniformes escolares transcende a mera conveniência administrativa, configurando-se como política pública de inclusão social e igualdade. O uniforme atenua disparidades socioeconômicas no ambiente escolar, promovendo a isonomia entre os discentes e fortalecendo o sentimento de identidade e pertencimento à comunidade escolar.

**3.3** Sob o prisma da segurança e da organização administrativa, a padronização do vestuário é indispensável para a identificação imediata dos alunos, tanto nas dependências das unidades escolares quanto em atividades externas ou no transporte escolar. Essa medida mitiga riscos de acesso de pessoas estranhas aos recintos educacionais e otimiza a vigilância e o monitoramento por parte dos inspetores e do corpo docente.

**3.5** Em atendimento aos princípios da eficiência e do interesse público, justifica-se a contratação de empresa especializada para a *prestação de serviços de confecção*, assegurando que as peças entregues observem padrões estritos de qualidade, durabilidade e ergonomia. O fornecimento considerará as especificidades de cada faixa etária — desde a primeira infância, que exige tecidos maleáveis e adequados à rotina de cuidados e estímulos, até o ensino fundamental —, garantindo conforto e resistência para o uso diário intenso.

**3.6** A contratação mostra-se a solução mais vantajosa e econômica para a Administração Pública quando comparada à hipótese de os tecidos serem adquiridos separadamente para confecção própria, o que demandaria estrutura e mão de obra indisponíveis no quadro municipal. Portanto, a terceirização do serviço de confecção atende ao princípio da modicidade de despesas e da eficiência. O objeto encontra-se devidamente alinhado com o plano de ação da Secretaria Municipal de Educação e com as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação para o corrente exercício.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

**4.1.** As quantidades estimadas para esta contratação foram definidas com base no levantamento minucioso do número de alunos efetivamente matriculados e frequentes na Rede Municipal de Ensino de Silvanópolis - TO, abrangendo a primeira infância, a educação infantil e as escolas de ensino fundamental, sob a gestão do Fundo Municipal de Educação.

**4.2.** O dimensionamento do quantitativo fundamenta-se na análise técnica da demanda por assistência estudantil, considerando a necessidade de fornecimento de vestuário padronizado para garantir a igualdade, a segurança e a identificação de 100% dos discentes vinculados às unidades escolares do município.



**4.3.** A definição dos volumes e da grade de tamanhos levou em consideração o censo escolar interno e a faixa etária dos estudantes matriculados em cada segmento (de 1 a 14 anos), visando garantir que o suporte material distribuído atenda com exatidão à estrutura física e ao desenvolvimento biológico dos alunos da rede.

**4.4.** As quantidades aprovadas para cada item representam o volume estritamente necessário para suprir a demanda planejada para o ano letivo, totalizando o fornecimento de **2.450 (dois mil, quatrocentos e cinquenta) conjuntos de uniformes** (compostos por camiseta e short ou short-saia) divididos por faixas etárias, e **150 (cento e cinquenta) camisetas de manga longa**, conforme detalhado e aprovado na estimativa de contratação da Secretaria Municipal de Educação e na planilha abaixo:

#### Lote 1:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA
------	-------	-----	-----------	--------------------

1	400	UN	<p><b>CONJUNTO DE UNIFORMES FEMININO DE 6 A 10 ANOS. (CAMISETA - MALHA PV (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, (MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040) <b>SHORT-SAIA</b> - HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010), COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÓS, COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SEMED EM SILK</b></p>	
2	400	UN	<p><b>CONJUNTO DE UNIFORMES MASCULINO DE 6 A 10 ANOS. (CAMISETA - MALHA PV (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, (MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040) <b>SHORT</b> - HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010), COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÓS, COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SEMED EM SILK)</b></p>	

3	300	UN	<p><b>CONJUNTO DE UNIFORMES FEMININO DE 1 A 2 ANOS. (CAMISETA - MALHA PV - (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, (MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040) <b>SHORT-SAIA</b> - HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010), COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÓS, COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SEMED EM SILK</b></p>	
4	300	UN	<p><b>CONJUNTO DE UNIFORMES MASCULINO DE 1 A 2 ANOS. (CAMISETA - MALHA PV - (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, (MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040) <b>SHORT</b> - HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010), COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÓS, COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SEMED EM SILK)</b></p>	

5	300	UN	<p><b>CONJUNTO DE UNIFORMES FEMININO DE 3 A 5 ANOS. (CAMISETA - MALHA PV - (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, (MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040) <b>SHORT-SAIA</b> - HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010), COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÓS, COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SEMED EM SILK</b></p>	
6	300	UN	<p><b>CONJUNTO DE UNIFORMES MASCULINO DE 3 A 5 ANOS. (CAMISETA - MALHA PV - (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, (MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040) <b>SHORT</b> - HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010), COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÓS, COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SEMED EM SILK)</b></p>	

7	50	UN	<p><b>CONJUNTO DE UNIFORMES FEMININO DE 12 A 14 ANOS. (CAMISETA - MALHA PV - (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, (MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040) SHORT-SAIA - HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010), COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÓS, COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SEMED EM SILK</b></p>	
8	50	UN	<p><b>CONJUNTO DE UNIFORMES MASCULINO DE 12 A 14 ANOS. (CAMISETA - MALHA PV (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, (MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040) SHORT - HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010), COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÓS, COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SEMED EM SILK)</b></p>	
9	75	UN	<p><b>CAMISETA MANGA LONGA FEMININA DE 6 A 10 ANOS. (CAMISETA - MALHA PV (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA LONGA, GOLA REDONDA,</b></p>	

			COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, (MODELO NORMAL).	
10	75	UN	<b>CAMISETA MANGA LONGA MASCULINO DE 6 A 10 ANOS. (CAMISETA - MALHA PV (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA LONGA, GOLA REDONDA, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, (MODELO NORMAL).</b>	

**IMAGENS ILUSTRATIVAS:**





**4.6.** A licitante CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de confecção e fornecer os materiais objeto deste Termo de Referência em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas neste instrumento e no respectivo Processo Administrativo nº 1099/2026, bem como atendendo a todas as normas e padrões de qualidade estabelecidos pelas autoridades competentes.

**4.6.1.** A licitante CONTRATADA será responsável pela entrega dos materiais de forma eficiente, segura e adequada, garantindo a perfeita reposição de itens que apresentem defeitos ou desconformidades com a proposta homologada.

## **5. DAS AMOSTRAS (PEÇA PILOTO)**

**5.1.** A empresa licitante declarada vencedora provisória do certame, classificada em primeiro lugar na fase de lances, deverá entregar **01 (uma) amostra de cada item** que compõe o lote, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação oficial realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

**5.1.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, desde que comprovado eletronicamente que a postagem ou o envio do material ocorreu dentro dos 05 (cinco) primeiros dias úteis do prazo original.

5.2. As amostras apresentadas necessitam conter obrigatoriamente a aplicação da serigrafia (silk-screen) conforme as especificações visuais e logomarcas determinadas para cada item.

5.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do lote/item, a razão social da licitante e o número do Pregão Eletrônico correspondente, devendo ser entregues diretamente na sede da **Secretaria Municipal de Educação de Silvanópolis - TO**.

5.4. A apresentação e o fornecimento das peças piloto não ensejarão qualquer tipo de custo, direito a indenização ou ônus financeiro para este Município.

5.5. Caso fique comprovado que a licitante apresentou, com o fim de auferir vantagem ilícita ou fraudar o certame licitatório, amostra absolutamente distinta do especificado, a empresa poderá ser penalizada com sanções de multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, após o devido processo administrativo e respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

5.6. As amostras serão avaliadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação com base nos seguintes critérios estritamente objetivos:

a) **Costura:** Resistência dos pontos, simetria e reforço nas áreas de acabamento;

b) **Acabamento:** Alinhamento de golas, bainhas, viés e ausência de fios soltos ou rebarbas;

c) **Defeitos de Fabricação:** Ausência de furos, deformidades na modelagem ou manchas no tecido;

d) **Tecido:** Conformidade com as malhas exigidas (Malha PV para camisetas e Helanca para os shorts/shorts-saia) e gramatura;

e) **Etiquetagem:** Presença de selo ou etiqueta fixados obrigatoriamente no interior das peças contendo a composição da malha e as informações cadastrais do fabricante.

5.7. Após a análise minuciosa da peça piloto, a equipe técnica emitirá um **Laudo Técnico de Aprovação ou Reprovação**.

5.8. No caso de reprovação técnica da amostra por descumprimento das exigências deste Termo de Referência, a proposta da licitante será declarada **DESCLASSIFICADA**. Ato contínuo, o Pregoeiro convocará a licitante classificada em segundo lugar para apresentação de sua proposta e respectivas amostras, e assim sucessivamente.

5.9. A ausência de entrega das amostras ou o descumprimento dos prazos assinalados implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** imediata da licitante classificada.

5.10. Após a avaliação, se a amostra for considerada **APROVADA**, ela ficará retida sob a guarda e custódia do município durante toda a vigência contratual. O protótipo servirá de padrão de contraprova para eventual confrontação física com os lotes de produtos definitivamente entregues pela contratada.

5.11. Os requisitos técnicos e operacionais descritos neste capítulo visam assegurar a contratação de uma solução robusta e qualitativa, capaz de suprir adequadamente a demanda por uniformes escolares na rede de ensino, promovendo a igualdade de oportunidades e contribuindo de forma direta para a padronização, segurança e qualidade da educação pública municipal.

---

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

### 6.1. Da Execução e Prazos de Entrega

6.1.1. O fornecimento dos uniformes escolares dar-se-á de forma planejada, mediante Cronograma de Entrega estabelecido pela Administração ou por Ordem de Fornecimento específica emitida pelo Fundo Municipal de Educação, de modo a atender de forma concentrada a demanda do ano letivo, conforme especificações e quantitativos determinados neste Termo de Referência.

6.1.2. O prazo para a entrega do lote solicitado será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

6.1.2.1. A contratada terá o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para acusar o recebimento, assinar e devolver o ciente do documento autorizador enviado pela Administração.

6.1.3. As entregas das peças de vestuário deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, durante o horário de expediente regular da Administração, compreendido entre as **08:00 às 12:00 horas** e das **14:00 às 18:00 horas**.

### 6.2. Do Recebimento do Objeto (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

6.2.1. **Recebimento Provisório:** O lote de uniformes será recebido provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, juntamente com a respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

6.2.1.1. O recebimento provisório serve apenas como protocolo de entrega física e não gera direito à liquidação da despesa, servindo para efeito de posterior verificação da conformidade das peças com as especificações do Termo de Referência, da proposta e da amostra retida.

6.2.2. **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação minuciosa da qualidade têxtil, grades de tamanhos, exatidão das quantidades entregues e a consequente aceitação formal da equipe técnica mediante termo detalhado.

6.2.2.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de trabalho técnico, diligências ou testes complementares para aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.2.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, interromperá a contagem do prazo para o recebimento definitivo.

6.2.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando constatada desconformidade com as especificações técnicas, costura irregular ou aplicação incorreta da serigrafia/bordado. Nesses casos, o lote recusado deverá ser integralmente substituído no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação formal, sob as expensas exclusivas da contratada e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.4. No caso de haver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, quality ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para a emissão de Nota Fiscal estritamente sobre a parcela incontroversa da execução, para efeitos de pronta liquidação e pagamento.

---

### 6.3. Da Garantia e Assistência Técnica

6.3.1. O prazo de garantia legal para o vestuário fornecido é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), correspondente a **90 (noventa) dias** para bens duráveis.

6.3.2. Se, após o recebimento definitivo e durante o uso diário pelos alunos, forem verificados vícios ocultos ou defeitos de fabricação (tais como descosturas espontâneas, desbotamento precoce da malha ou rachaduras no silk-screen), a contratada será notificada para sanar o problema.

6.3.2.1. A partir da ciência da notificação, a contratada terá o prazo de até **15 (quinze) dias corridos** para, às suas expensas exclusivas, reparar, substituir ou repor as peças irregulares, sob pena de aplicação das sanções administrativas estabelecidas no Edital.

6.3.3. O Fundo Municipal de Educação de Silvanópolis – TO reserva-se o direito de recusar e não receber qualquer objeto que se apresente em desacordo com o previsto neste instrumento, aplicando-se de imediato os preceitos de responsabilização contidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do vestuário escolar não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita e integral execução do contrato.

### 7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os lotes de uniformes escolares deverão ser entregues diretamente nos locais predeterminados pela Secretaria requisitante, situados na zona urbana do município de **Silvanópolis – TO**, englobando o Almoxarifado Central da Educação ou as próprias unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

7.2. Toda e qualquer entrega física agendada em decorrência das Ordens de Fornecimento deverá respeitar os dias úteis civis, ocorrendo estritamente dentro dos intervalos das **08:00 às 12:00 horas** e das **14:00 às 18:00 horas**.

### 8. DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS E DO VALOR ESTIMADO

8.1. Em estrita observância às exigências legais instituídas pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Setor de Compras do órgão solicitante realizou ampla pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, combinando consultas a contratações públicas similares em bancos de preços oficiais com a obtenção de orçamentos junto a empresas do ramo têxtil, cujos comprovantes e relatórios encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

#### 8.2. Do Valor Estimado:

8.2.1. A pesquisa mercadológica para a definição do preço de referência seguiu os parâmetros dispostos no art. 23, § 1º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando identificar com fidedignidade o preço médio praticado no mercado para os serviços de confecção e fornecimento do enxoval de uniformes escolares.

8.2.2. Para a consolidação do valor máximo que a Administração se dispõe a pagar, utilizou-se o método da **média aritmética simples** sobre as cotações válidas obtidas na pesquisa direta e nos bancos de dados públicos, conforme previsto na legislação e regulamentos vigentes.

**8.2.3.** Diante da metodologia aplicada, que reflete fielmente os valores praticados para objetos de mesma natureza e especificações têxteis, o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 148.058,75 (cento e quarenta e oito mil, cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, em estrita conformidade com o detalhamento analítico constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<p><b>CONJUNTO DE UNIFORMES FEMININO DE 6 A 10 ANOS. (CAMISETA - MALHA PV (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose,</b></p> <p>MANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE,</p> <p>(MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040)</p> <p><b>SHORT-SAIA - HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010),</b></p> <p>COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÓS,</p> <p>COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SEMED EM SILK</p>	400	UN	R\$ 75,63	R\$ 30.252,00
2	<p><b>CONJUNTO DE UNIFORMES MASCULINO DE 6 A 10 ANOS. (CAMISETA - MALHA PV (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE,</b></p> <p>(MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040)</p> <p><b>SHORT - HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010),</b></p> <p>COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÓS,</p> <p>COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SEMED EM SILK)</p>	400	UN	R\$ 71,69	R\$ 28.676,00

3	<p><b>CONJUNTO DE UNIFORMES FEMININO DE 1 A 2 ANOS.</b> (CAMISETA - MALHA PV - (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose,  MANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE,  (MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040)  <b>SHORT-SAIA</b> - HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010),  COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÓS,  COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SEMED EM SILK</p>	300	UN	R\$ 68,27	R\$ 20.481,00
4	<p><b>CONJUNTO DE UNIFORMES MASCULINO DE 1 A 2 ANOS.</b> (CAMISETA - MALHA PV - (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE,  (MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040)  <b>SHORT</b> - HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010),  COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÓS,  COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SEMED EM SILK)</p>	300	UN	R\$ 63,44	R\$ 19.032,00
5	<p><b>CONJUNTO DE UNIFORMES FEMININO DE 3 A 5 ANOS.</b> (CAMISETA - MALHA PV - (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose,  MANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE,  (MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040)</p>	300	UN	R\$ 59,56	R\$ 17.868,00

	<p><b>SHORT-SAIA</b> - HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010),</p> <p>COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÓS,</p> <p>COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SEMED EM SILK</p>				
6	<p><b>CONJUNTO DE UNIFORMES MASCULINO DE 3 A 5 ANOS. (CAMISETA - MALHA PV - (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE,</b></p> <p>(MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040)</p> <p><b>SHORT</b> - HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010),</p> <p>COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÓS,</p> <p>COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SEMED EM SILK)</p>	300	UN	R\$ 54,10	R\$ 16.230,00
7	<p><b>CONJUNTO DE UNIFORMES FEMININO DE 12 A 14 ANOS. (CAMISETA - MALHA PV - (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose,</b></p> <p>MANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE,</p> <p>(MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040)</p> <p><b>SHORT-SAIA</b> - HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010),</p> <p>COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÓS,</p> <p>COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SEMED EM SILK</p>	50	UN	R\$ 77,75	R\$ 3.887,50
8	<p><b>CONJUNTO DE UNIFORMES MASCULINO DE 12 A 14 ANOS. (CAMISETA - MALHA PV (,</b></p> <p>(MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS,</p>	50	UN	R\$ 74,53	R\$ 3.726,50

	<p>COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE,</p> <p>(MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040)</p> <p><b>SHORT</b> - HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010),</p> <p>COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÓS,</p> <p>COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SEMED EM SILK)</p>					
9	<p><b>CAMISETA MANGA LONGA FEMININA DE 6 A 10 ANO.</b> (CAMISETA - MALHA PV (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose,</p> <p>MANGA LONGA, GOLA REDONDA, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE,</p> <p>(MODELO NORMAL).</p>	75	UN	R\$ 55,58	R\$ 4.168,50	
10	<p><b>CAMISETA MANGA LONGA MASCULINO DE 6 A 10 ANO.</b> (CAMISETA - MALHA PV (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose,</p> <p>MANGA LONGA, GOLA REDONDA, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE,</p> <p>(MODELO NORMAL).</p>	75	UN	R\$ 49,83	R\$ 3.737,25	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 148.058,75</b>						

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento decorrente do fornecimento dos uniformes escolares será efetuado pelo **Fundo Municipal de Educação de Silvanópolis – TO**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento e protocolo da Nota Fiscal/Fatura eletrônica regularizada no setor competente, mediante aprovação expressa e atesto do Fiscal e do Gestor do Contrato.

**9.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura por parte da empresa deverá ser, obrigatoriamente, precedida do **Recebimento Definitivo** do lote de uniformes correspondente, devidamente atestado e certificado pela equipe técnica responsável.

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura apresentada deverá conter, de forma clara e legível no seu corpo:

- a) A descrição detalhada do objeto entregue (quantitativos e lotes);
- b) O número do Processo Administrativo e do Contrato correspondente;
- c) A indicação dos dados bancários da CONTRATADA (banco, agência e conta corrente) para a realização do depósito ou transferência eletrônica.

**9.4.** Para fins de liquidação da despesa e pagamento, a Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** da CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões válidas:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (emitida pela SEFAZ de origem da empresa);
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (do domicílio fiscal da contratada);
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.5.** A Administração procederá à consulta regular das certidões nos sítios eletrônicos oficiais antes de efetivar o pagamento, para fins de confirmação da autenticidade dos documentos apresentados.

**9.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência nas quantidades, rejeição de peças de vestuário ou qualquer circunstância que impeça legalmente a liquidação da despesa, o pagamento ficará **sobrestado** até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias.

**9.6.1.** Na hipótese descrita no item anterior, o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento reiniciar-se-á integralmente a partir da data de reapresentação do documento devidamente regularizado, não acarretando qualquer tipo de ônus, juros ou correção monetária para a CONTRATANTE.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas oriundas da execução do objeto deste Termo de Referência correrão integralmente à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação de Silvanópolis – TO, onerando as seguintes classificações orçamentárias:

**MDE**

**Dotação: 6.1.12.361.617.2.166**

**Fonte: 1.500.1001.000000**

**Elemento: 3.3.90.32**

## **10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **10.1. Dos Requisitos Gerais de Fornecimento**

**10.1.1.** A entrega dos uniformes escolares deverá ocorrer de forma **PARCELADA**, de acordo estrito com as necessidades demonstradas pela Secretaria Municipal de Educação de Silvanópolis - TO, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento (Termo de Autorização de Fornecimento) acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

**10.1.1.1.** A solicitação deverá ser integralmente atendida pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do documento autorizador.

**10.1.1.2.** A contratada deverá obrigatoriamente acusar o recebimento e assinar o ciente da solicitação em até **02 (dois) dias úteis (48 horas)** após o seu envio eletrônico pela Administração.

**10.1.2.** As entregas físicas deverão ser realizadas diretamente no Almoarifado Central ou nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Silvanópolis - TO, em dias úteis e durante o horário de expediente regular (das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas), conforme indicação específica constante no ato da autorização de fornecimento.

**10.1.3.** A CONTRATADA deverá fornecer os produtos (camisetas em malha PV, shorts e shorts-saia em helanca) em perfeita consonância com a Ordem de Fornecimento expedida, a qual conterà a identificação do lote, a grade de tamanhos, as quantidades exatas, o local específico, o prazo de entrega, além dos preços unitários e globais, carimbo e assinatura do responsável pelo setor de contratos.

**10.1.4.** Os lotes de vestuário deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados de forma a evitar umidade ou sujeira, e acompanhados da respectiva documentação fiscal (Nota Fiscal de faturamento) para fins de conferência técnica e posterior liquidação da despesa.

**10.1.5.** A CONTRATANTE recusará o recebimento de qualquer lote ou peça de uniforme caso os produtos estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas (erros de cor, modelagem, tecido ou aplicação de serigrafia), apresentem defeitos de fabricação ou manchas, devendo a empresa promover a substituição imediata sob suas expensas.

**10.1.6.** Correrão exclusivamente por conta e responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas com frete, transporte rodoviário, seguro de carga, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos advindos da entrega e distribuição dos materiais de vestuário no município de Silvanópolis - TO, não cabendo qualquer pleito de custos adicionais à Administração.

## **11. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE**

**11.1.** O prazo de vigência da contratação será de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

**11.2.** A eficácia do contrato e de seus eventuais termos aditivos fica condicionada à divulgação e manutenção de sua íntegra no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em estrita observância ao disposto no **art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**11.3.** Sem prejuízo da publicidade no PNCP, o extrato do instrumento contratual será publicado no **Diário Oficial do Município de Silvanópolis - TO** (ou no meio de publicação oficial adotado pelo município), como medida de ampla transparência local.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**12.1. É de responsabilidade por parte da CONTRATANTE:**

- a) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Contratual e nos termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual e das entregas dos uniformes, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas ou desconformidades detectadas (indicando dia, mês, ano e lote correspondente) e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências de sanção ou correção;
- c) Notificar a CONTRATADA, formalmente e por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, atrasos ou desconformidades no curso da execução do objeto, fixando prazo razoável para a devida substituição ou correção;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto efetivamente recebido e aceito, no prazo e forma estabelecidos no capítulo de pagamentos deste Termo de Referência;
- e) Permitir o livre acesso dos empregados ou entregadores da CONTRATADA nas dependências do Almoxarifado Central ou das unidades escolares para a entrega física dos lotes de vestuário, desde que estejam devidamente identificados;
- f) Prestar todas as informações, esclarecimentos e dados técnicos (tais como listagem de tamanhos e quantitativos por escola) que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA para a perfeita confecção do enxoval;
- g) Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

**12.1.1.** A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos ou dívidas assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que diretamente vinculados à execução deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato culposo ou doloso da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **12.2. É de responsabilidade por parte da CONTRATADA:**

- a) Executar a confecção e a entrega dos uniformes escolares em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e em sua proposta econômica, alocando mão de obra qualificada e insumos de primeira linha na quantidade e qualidade exigidas;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir integralmente, às suas expensas exclusivas e nos prazos fixados neste regulamento, as peças de uniforme em que se verificarem vícios, costuras fracas, defeitos de modelagem ou incorreções resultantes do processo de fabricação ou dos tecidos empregados;
- c) Manter preposto idôneo e permanentemente acessível à Administração durante toda a execução do contrato, aceito pela fiscalização, para representá-la administrativamente e responder de forma imediata às demandas de notificações, ordens de fornecimento e chamados de garantia;
- d) Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica exigidas no certame licitatório;
- e) Guardar estrito sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados cadastrais e listagens de matrículas de alunos obtidos em decorrência do cumprimento do contrato, aplicando rigorosamente

as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), sendo vedada qualquer divulgação, cessão ou uso comercial de dados de menores de idade;

f) Utilizar profissionais habilitados e com pleno conhecimento prático das rotinas industriais e têxteis para a confecção dos materiais, em conformidade com as normas técnicas de vestuário em vigor;

g) Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, a relação nominal dos motoristas ou entregadores encarregados de adentrar as dependências municipais para a distribuição dos uniformes, os quais deverão estar devidamente identificados;

h) Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias, comerciais e securitárias previstas na legislação específica, cuja inadimplência em hipótese alguma transfere ou onera a responsabilidade financeira ou subsidiária da Administração Municipal;

i) Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização municipal e respeitar as Normas Internas de segurança das escolas durante o descarregamento dos materiais;

j) Relatar formalmente à Administração, de imediato, toda e qualquer irregularidade, divergência de censo ou fato imprevisto verificado no decorrer da execução logística do objeto;

k) Cumprir rigorosamente as normas protetivas da infância e juventude, não permitindo a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, bem como vetar o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, assim como não subcontratar as etapas principais de confecção do objeto, exceto se houver prévia, expressa e justificada autorização por escrito do Fundo Municipal de Educação.

**12.2.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e demais anexos do edital, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos comerciais, operacionais, logísticos e as despesas decorrentes da boa, tempestiva e perfeita execução do objeto contratado.

### **13. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO**

**13.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta mais vantajosa para a administração pública, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Municipal de Sanções;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**13.2** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

**13.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.6** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**13.7** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.8** Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Cédula de identidade(s) dos representantes(s) legal(is).

**13.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

**13.10** Para fins de habilitação relativo a regularidade fiscal e trabalhista, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito **Estadual**;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27.

- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

**13.10.1** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito negativo.

**13.10.2** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**13.11** Da Qualificação econômico-financeira, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

- a) **Balço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE**, relativos aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.
- b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balço Patrimonial, **02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis**, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status “**AUTENTICADO**” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, “**SIMPLES**”, e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, **devidamente autenticados na Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente**; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, **devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante.
- d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do **registro/autenticação na Junta Comercial**, reservando-se à CPL o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- e) Para as sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial ou por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.
- f) As empresas recém-constituídas cujo Balço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balço de Abertura, **devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- g) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**Nota Explicativa** - A previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balço Intermediário e Balço Provisório, referido acórdão esclarece que: “Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e

corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.”

- h) Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- i) Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **Certidão de Regularidade Profissional (CRP)** do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00, art.1º, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76, Resolução CFC N° 1.363/2011, art. 2º inciso VI, alterada pela Resolução CFC N° 1.402/12.
- j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. datado dos últimos **60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**13.12** Para fins de habilitação relativo à Qualificação Técnica, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei.

**13.12.1** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**13.12.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato decorrente deste procedimento serão realizados por meio de Gestor e Fiscal de Contrato, formalmente designados por ato da autoridade competente do **Fundo Municipal de Educação de Silvanópolis - TO**, em estrita observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas atribuições dividem-se na seguinte conformidade:

**14.1.1. Ao Gestor do Contrato compete:** a coordenação geral das atividades de acompanhamento, os aspectos administrativos e contratuais, a análise de pedidos de aditivos, a instrução de processos de reequilíbrio econômico-financeiro e a aplicação de sanções administrativas previamente instruídas.

**14.1.2. Ao Fiscal do Contrato compete:** o acompanhamento diário, direto e operacional da execução do objeto, cabendo-lhe realizar a conferência minuciosa dos lotes de vestuário entregues (conforme critérios têxteis e especificações deste termo), emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, e registrar formalmente todas as ocorrências.

### **14.2. Do Procedimento de Fiscalização e Registro:**

**14.2.1.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando de forma objetiva o dia, mês, ano e as falhas observadas, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos e, se for o caso, emitindo a Notificação de Recusa prevista neste termo.

**14.2.2.** Quando o Fiscal do Contrato verificar desconformidades ou problemas no nível de qualidade dos uniformes fornecidos, deverá intervir imediatamente para exigir a correção ou substituição por parte da CONTRATADA. Caso constate um viés contínuo de inadimplemento, o fiscal deverá formalizar o relatório de ocorrências e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato e à autoridade competente para a abertura de processo regular de aplicação de sanções, visto que não detém competência sancionatória direta.

**14.2.3.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência contratual crônica por parte da empresa, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar o fato por escrito à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**14.3. Das Obrigações Correlatas da Contratada na Execução:** Para o regular andamento dos trabalhos de gestão e fiscalização, a CONTRATADA obriga-se a:

**14.3.1.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas no instrumento contratual, submetendo-se às orientações técnicas deste Termo de Referência;

**14.3.2.** Comunicar à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito e imediatamente, quaisquer anormalidades ou fatos imprevisíveis que ponham em risco o êxito do fornecimento ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

**14.3.3.** Submeter previamente à Secretaria de Educação qualquer alteração ou impossibilidade técnica que se tornar essencial à continuidade da entrega do objeto (como falta de insumo têxtil específico no mercado), acompanhada da devida justificativa e laudo do fabricante do tecido;

**14.3.4.** Responder por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais que seus empregados e prepostos causem ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa durante a logística de transporte, entrega e descarga dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo integralmente o ônus financeiro resultante.

**14.4. Da Responsabilidade Exclusiva da Contratada (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021):**

**14.4.1.** A atuação da fiscalização da Administração constitui ato de mero acompanhamento e não exclui, tampouco reduz, a responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA perante o Município ou terceiros por qualquer irregularidade, imperfeição técnica ou fornecimento de materiais com qualidade inferior ou fora das especificações homologadas.

**14.4.2.** A omissão, total ou parcial, dos agentes da fiscalização não eximirá a empresa contratada da integral responsabilidade pelo perfeito cumprimento dos encargos e obrigações que são de sua estrita competência legal e contratual.

**15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**15.1.** As partes deverão cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), garantindo a confidencialidade, a privacidade e a segurança técnica de todos os dados pessoais e corporativos a que tenham acesso em razão da execução e logística do presente contrato.

**15.2.** No cumprimento das obrigações de entrega e distribuição dos uniformes, a CONTRATADA compromete-se a tratar os dados pessoais (tais como listagens de alunos, tamanhos de vestuário e identificação de responsáveis) exclusivamente para as finalidades operacionais e de faturamento desta contratação, observando os princípios da boa-fé, finalidade, necessidade e segurança da informação.

**15.3.** É expressamente vedado à CONTRATADA o compartilhamento, a cessão, a venda ou a utilização de dados de estudantes, servidores municipais ou de quaisquer registros administrativos vinculados a este contrato para finalidades estranhas ao objeto (tais como publicidade, marketing ou formação de bancos de dados comerciais), salvo se houver autorização expressa e por escrito da Administração Pública.

**15.4.** A CONTRATADA assume a responsabilidade de implementar e manter medidas técnicas, preventivas e administrativas eficazes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, incidentes de segurança ou situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação interna.

**15.5.** Encerrado o período de fornecimento e os prazos legais de vigência da garantia técnica dos materiais, a CONTRATADA deverá proceder à eliminação ou arquivamento seguro dos dados pessoais coletados na execução do contrato, nos termos do art. 15 da LGPD, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória para o cumprimento de obrigações legais, fiscais ou regulatórias.

**15.6.** A CONTRATADA obriga-se a orientar e treinar seus colaboradores, entregadores e prepostos administrativos sobre as diretrizes da LGPD, permanecendo integralmente e exclusivamente responsável, civil e administrativamente, por quaisquer vazamentos, incidentes de segurança ou uso indevido de informações decorrentes de ação ou omissão de seu pessoal.

**15.7.** O Fundo Municipal de Educação de Silvanópolis - TO poderá, a qualquer tempo, realizar diligências ou exigir comprovações formais quanto às políticas de privacidade e segurança da informação adotadas pela CONTRATADA, a qual deverá responder prontamente aos apontamentos sob pena de infração contratual.

## **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O instrumento contratual decorrente deste procedimento licitatório poderá ser rescindido (extinto) a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses e sob as formas explicitamente enumeradas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**16.2.** O descumprimento total ou parcial, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais, regulamentares ou das cláusulas fixadas neste Termo de Referência assegura ao Fundo Municipal de Educação o direito de rescindir unilateralmente a contratação, mediante regular processo administrativo, independentemente de interposição judicial.

**16.3.** Fica reservado à Administração Pública o direito de rescindir, total ou parcialmente, o ajuste por razões de interesse público ou conveniência administrativa, mediante ato formal e motivado da autoridade competente, aplicando-se, no que couber, as compensações financeiras e indenizações relativas aos prejuízos regularmente comprovados que a contratada houver sofrido, na forma estabelecida no art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.4.** A rescisão determinada por ato unilateral da Administração Pública, motivada por culpa exclusiva da CONTRATADA na execução do fornecimento, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao erário municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas neste instrumento.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

**17.2.** Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

**I - Advertência:** aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**II - Impedimento de licitar e contratar:** aplicado quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 17.1, pelo prazo de até 03 (três) anos, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 17.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

### **IV - Multa:**

**1)** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, calculada a partir do primeiro dia de atraso até o limite máximo de 15 (quinze) dias;

**2)** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para a apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual (se houver);

**2.1)** O atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias autoriza o Fundo Municipal de Educação a promover a extinção unilateral da contratação por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**3)** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da respectiva nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto.

**17.3.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

**17.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

§ 1º. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação formal, em estrita observância ao art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à empresa, além da perda desse crédito, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

§ 3º. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação final enviada pela autoridade competente.

**17.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo regular que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**17.6.** Na dosimetria e aplicação das sanções serão considerados pela autoridade competente (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Fundo Municipal de Educação;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **18. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**18.1.** A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública será realizada por meio de procedimento licitatório regular, no qual será verificada a estrita conformidade de cada proposta classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços em relação ao valor máximo estimado para a contratação.

**18.2.** Para fins de adjudicação e contratação, será considerada vencedora a empresa que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ofertar a proposta comercial que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que o valor global do lote seja compatível com o preço máximo estimado pela Administração neste instrumento;
- b) Atender integralmente a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação técnica estabelecidas no edital e seus anexos.

**18.3.** Na hipótese de o procedimento licitatório restar restrito, fracassado ou deserto, e restando devidamente justificada a inviabilidade de repetição imediata do certame sem prejuízo para o calendário escolar e atendimento da rede de ensino, a Administração Pública poderá valer-se da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do **art. 75, incisos V ou VI da Lei Federal nº 14.133/2021**, adotando como parâmetro os preços obtidos na pesquisa mercadológica regular constante dos autos.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**19.1.** Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado em sua total integridade por parte dos interessados. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, alegações futuras de desconhecimento, incompreensão ou discordância de seus termos após a abertura do certame ou a apresentação das propostas comerciais.

**19.2.** É facultado ao Pregoeiro, ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento do processo licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.3.** Fica assegurado ao Fundo Municipal de Educação de Silvanópolis - TO, mediante ato formal e justificativa motivada por razões de interesse público, de conveniência administrativa ou por vício de ilegalidade, o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito a indenizações, ressalvado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.4.** Os proponentes e licitantes são integral e exclusivamente responsáveis pela fidelidade, veracidade e legitimidade de todas as informações, dados e documentos apresentados em qualquer fase deste processo administrativo, respondendo civil, penal e administrativamente por qualquer falsidade.

**19.5.** Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação em relação a eventuais dúvidas na interpretação das regras deste Termo de Referência deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na aba própria do processo no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), observados os prazos e condições estabelecidos no Edital. O e-mail institucional ([licitacaosilvanopolis@gmail.com](mailto:licitacaosilvanopolis@gmail.com)/[dep.compras.fmesvp@gmail.com](mailto:dep.compras.fmesvp@gmail.com)) e o atendimento presencial no Setor de Licitações funcionarão estritamente em caráter informativo e de suporte técnico secundário, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Silvanópolis – TO, 16 de junho de 2026.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

**PEDRO HENRIQUE JORGE REIS**  
Departamento de Compra

## A N E X O II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**Ao Fundo Municipal de Educação de Silvanópolis**, Estado do Tocantins, com sede Avenida Tocantins, Nº 10 – Setor Aeroporto, s/n, Centro, Cep: 77.580 – 000, Cidade de Silvanópolis – TO.

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2026

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (PRIMEIRA INFÂNCIA, EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL). SOB INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVANÓPOLIS - TO**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem 13.1.9 do Edital nº 001/2026 – SRP - FME, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem **13.1.9** do Edital nº 001/2026 – FME, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – FME**, Item(s) \_\_\_\_\_, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – FME**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – FME** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – FME**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – FME**, quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – FME** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – FME** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – FME** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos de Silvanópolis - TO, antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

---

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** Nome, Função e Assinatura do Representante Legal

**Obs.:** Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2026 - FME, devendo ser reproduzido em papel timbrado da própria proponente. Este anexo não terá a obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, desde que seja anexado no portal de compras públicas junto com as documentações de habilitação.

### A N E X O III

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (MODELO)

Ao Fundo Municipal de Educação de Silvanópolis, Estado do Tocantins, com sede Avenida Tocantins, Nº 10 – Setor Aeroporto, s/n, Centro, Cep: 77.580 – 000, Cidade de Silvanópolis – TO.

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2026

#### DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Nº do CNPJ:

Nº. da Inscrição Estadual:

Nº. da Inscrição Municipal:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Conta Bancária nº

Banco:

Agência:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (PRIMEIRA INFÂNCIA, EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL). SOB INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVANÓPOLIS - TO**, conforme especificações, obrigações e informações constantes no Termo de Referência, em estrita conformidade com as exigências contidas no Edital do certame e seus anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos integralmente às condições contidas no Edital, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes nesta proposta. O julgamento será realizado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Os valores ofertados cobrem qualquer despesa relativa à realização integral do objeto.

**Lote1:**

LOTE 1						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	V.UNITARIO	V.TOTAL

1	400	UN	<p><b>CONJUNTO DE UNIFORMES FEMININO DE 6 A 10 ANOS. (CAMISETA - MALHA PV (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, ANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, (MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040)</b></p> <p><b>SHORT-SAIA -</b>          HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010), COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÓS, COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SESC EM SILK</p>			
2	400	UN	<p><b>CONJUNTO DE UNIFORMES MASCULINO DE 6 A 10 ANOS. (CAMISETA - MALHA PV (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM</b></p>			

			<p>           CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, (MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040) <b>SHORT</b> - HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010), COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÓS, COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SESC EM SILK)         </p>		
3	300	UN	<p> <b>CONJUNTO DE UNIFORMES FEMININO DE 1 A 2 ANOS. (CAMISETA - MALHA PV</b> - (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, (MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040) <b>SHORT-SAIA</b> - HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010), COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÓS, COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SESC EM SILK         </p>		

4	300	UN	<p><b>CONJUNTO DE UNIFORMES MASCULINO DE 1 A 2 ANOS. (CAMISETA - MALHA PV - (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, (MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040) <b>SHORT - HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010), COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÓS, COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SESC EM SILK)</b></b></p>			
5	300	UN	<p><b>CONJUNTO DE UNIFORMES FEMININO DE 3 A 5 ANOS. (CAMISETA - MALHA PV - (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM</b></p>			

			CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, (MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040) <b>SHORT-SAIA</b> - HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010), COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÓS, COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SESC EM SILK		
6	300	UN	<b>CONJUNTO DE UNIFORMES MASCULINO DE 3 A 5 ANOS. (CAMISETA - MALHA PV - (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, (MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040) <b>SHORT</b> - HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010), COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÓS, COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SESC EM SILK)</b>		

7	50	UN	<p><b>CONJUNTO DE UNIFORMES FEMININO DE 12 A 14 ANOS. (CAMISETA - MALHA PV</b>          - (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, (MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040)  <b>SHORT-SAIA</b> - HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010), COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÓS, COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SESC EM SILK</p>			
8	50	UN	<p><b>CONJUNTO DE UNIFORMES MASCULINO DE 12 A 14 ANOS. (CAMISETA - MALHA PV</b> (, (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM</p>			

			CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, (MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040) <b>SHORT</b> - HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010), COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÔS, COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SESC EM SILK)			
9	75	UN	<b>CAMISETA MANGA LONGA FEMININA DE 6 A 10 ANO. (CAMISETA - MALHA PV (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA LONGA, GOLA REDONDA, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, (MODELO NORMAL).</b>			
10	75	UN	<b>CAMISETA MANGA LONGA MASCULINO DE 6 A 10 ANO. (CAMISETA - MALHA PV (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA LONGA, GOLA REDONDA, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA</b>			

			FRENTE, COSTAS, LATERAIS CONJUNTO SEPARADAMENTE, (MODELO NORMAL).	MANGAS, BARRA, EM OU			
--	--	--	--	-------------------------------	--	--	--

**VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE (R\$):** \_\_\_\_\_

**VALOR POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

### CONDIÇÕES DA PROPOSTA

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública deste Pregão.

### PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será feito de forma **PARCELADA**, mediante emissão prévia de Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho, expedida conforme as necessidades e o cronograma da Secretaria Municipal de Educação. O fornecimento dar-se-á de forma planejada, mediante Cronograma de Entrega estabelecido pela Administração, de modo a atender de forma concentrada a demanda do ano letivo, conforme especificações e quantitativos determinados.

### PRAZO DE ENTREGA

Os itens solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho. O contratado terá o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para acusar o recebimento, assinar e devolver o ciente do documento autorizador enviado pela Administração.

**Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação minuciosa da qualidade têxtil, grades de tamanhos, exatidão das quantidades entregues e a consequente aceitação formal da equipe técnica mediante termo detalhado.

### PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO

Caso as peças entregues apresentem vícios, defeitos ou desconformidades com o Edital (como costura irregular ou aplicação incorreta da serigrafia/bordado), o objeto poderá ser rejeitado. A Contratada será notificada e deverá, exclusivamente às suas expensas, substituir o lote recusado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação formal, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente do fornecimento dos uniformes escolares será efetuado pelo **Fundo Municipal de Educação de Silvanópolis – TO**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento e protocolo da Nota Fiscal/Fatura eletrônica regularizada no setor competente, mediante aprovação expressa e atesto do Fiscal e do Gestor do Contrato.

### DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

A empresa declarada vencedora provisória do certame (classificada em primeiro lugar no lote) deverá entregar **01 (uma) amostra física (peça piloto) de cada item arrematado**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do Pregoeiro. As amostras deverão conter a aplicação da serigrafia (silk-screen), estar devidamente identificadas e ser entregues sem ônus para o Município na Secretaria Municipal de Educação. A não entrega ou a reprovação das amostras ensejará a desclassificação da licitante.

### **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

Declaramos estar cientes dos prazos de entrega das mercadorias e de que atrasos injustificados ensejarão a aplicação das penalidades previstas em edital.

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos operacionais, frete/transporte (carga e descarga), insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para o pleno atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e normas infralegais vigentes, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL COMPETENTE PARA ASSINAR O CONTRATO:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Silvanópolis - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função e Assinatura do Representante Legal

**Obs.:** Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - FME, devendo ser reproduzido sem os cabeçalhos do modelo institucional. A licitante deve especificar a marca/fabricante dos itens ofertados. A proposta deve ser anexada obrigatoriamente no sistema de compras públicas eletrônico utilizado.

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**Ao Fundo Municipal de Educação de Silvanópolis**, Estado do Tocantins, com sede Avenida Tocantins, Nº 10 – Setor Aeroporto, s/n, Centro, Cep: 77.580 – 000, Cidade de Silvanópolis – TO.

**Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2026**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (PRIMEIRA INFÂNCIA, EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL). SOB INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVANÓPOLIS – TO**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), nome fantasia \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de direito e participação no referido certame:

#### I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

- a) Que tomou pleno conhecimento dos termos deste Pregão Eletrônico e de seus respectivos Anexos, obtendo todas as informações e condições necessárias para a execução do objeto, estando plenamente apta e habilitada para a prestação dos serviços pretendida;
- b) Que atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-se à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;
- d) Que se compromete a manter, durante toda a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Que se compromete a repassar, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, em função de alterações de legislação pertinente publicadas durante a vigência do contrato;

f) Que tem total conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), às normas pertinentes à execução do objeto e ao Edital deste certame.

## **II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Que, em atendimento ao previsto no Edital e na Lei nº 9.854/1999, não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

## **III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

a) Que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa não mantêm qualquer cargo, emprego ou função pública com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Silvanópolis/TO, nos termos do Art. 9º, inciso III e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Que os seus sócios-gerentes e/ou sócios-administradores não mantêm qualquer cargo, emprego ou função com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, do Estado do Tocantins ou de outros Estados da Federação, em observância aos preceitos éticos e legais vigentes (conforme o Art. 117, inciso X da Lei nº 8.112/1990 e Art. 134, inciso X da Lei Estadual nº 1.818/2007).

## **IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, SUSPENSÃO OU INIDONEIDADE**

Que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como não foi sancionada com suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade por nenhum órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, assumindo o compromisso de comunicar qualquer ocorrência posterior e de manter tais condições durante a vigência do contrato.

## **V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (NEPOTISMO)**

Que em seu quadro societário e de dirigentes não existe nenhum integrante que incorra nas vedações do Art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, não mantendo vínculo de matrimônio, união estável ou parentesco (linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores, membros da comissão de contratação, pregoeiro ou servidores em cargos de chefia, direção ou assessoramento no Município de Silvanópolis/TO.

## **VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS VALORES PROPOSTOS**

Que tem pleno conhecimento e aceita integralmente os valores ofertados para a execução dos serviços previstos neste processo licitatório. Compromete-se a confeccionar e entregar os uniformes escolares conforme especificado no Edital e dentro do valor proposto em sua oferta comercial, sem quaisquer acréscimos ou pleitos de ajustes decorrentes de subestimação de custos, exceto nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro expressamente previstas em lei. Declara-se ciente de que esta manifestação vincula juridicamente a empresa às obrigações assumidas até o cumprimento integral das condições contratuais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

---

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.**

## A N E X O V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao Fundo Municipal de Educação de Silvanópolis, Estado do Tocantins, com sede Avenida Tocantins, Nº 10 – Setor Aeroporto, s/n, Centro, Cep: 77.580 – 000, Cidade de Silvanópolis – TO.

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO N ° 001/2026 - FME, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (PRIMEIRA INFÂNCIA, EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL). SOB INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVANÓPOLIS - TO, conforme especificações, obrigações e informações constantes no termo de referência Anexo I.**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), nome fantasia \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo: rua, nº, quadra, lote, setor, CEP), Cidade: \_\_\_\_\_ - UF: \_\_\_\_\_, Telefone: ( ) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal/procurador(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do Documento de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ (endereço completo),

**DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Cumpe todos os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida legislação para fins de participação e cumprimento do disposto no Edital deste Pregão Eletrônico.

Na presente data, a empresa enquadra-se estritamente como:

- MICROEMPRESA (ME)**, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme o § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A empresa está totalmente excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Compromete-se a promover a regularização de eventuais restrições ou defeitos existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista dentro do prazo legal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

---

Cidade-Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - FME, devendo ser reproduzido em papel timbrado da proponente (sem os cabeçalhos do modelo da Prefeitura). Este anexo não terá a obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, desde que seja anexado obrigatoriamente no portal de compras públicas junto com as demais documentações de habilitação.

---

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

Instrumento contratual, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (PRIMEIRA INFÂNCIA, EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL)**. SOB INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVANÓPOLIS - TO, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVANÓPOLIS e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições doravante produzias neste instrumento.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, situado na Avenida Francisco Guimarães, s/n, Centro, Cep: 77.580 – 000, Cidade de Silvanópolis - TO, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por sua Gestora, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, inscrito no R.G. Nº xxxxxxxx SSP/XX, C.P.F. nº.xxxxxxxxxx, e de outro lado, a empresa **XXXXX**, portadora do CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX estabelecida na XXXXX, bairro do XXXX, CEP XXXXX-XXX, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXX, portador do CPF/ MF nº. , RG nº., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de Pregão Eletrônico nº XXX/2025, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e modificações posteriores e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e demais leis aplicáveis e disposições constantes no Edital, tudo constante no **Processo Administrativo nº XXX/2025**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E VALOR

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (PRIMEIRA INFÂNCIA, EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL)**. SOB INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVANÓPOLIS - TO, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026** e demais Anexos, de forma "parcelada" e estimativa, durante o exercício de 2026, prevalecendo a situação que ocorrer por último.

#### 2.2 – Do valor

2.2.1 – O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxs).

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS:


---

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	400	UN	<p><b>CONJUNTO DE UNIFORMES FEMININO DE 6 A 10 ANOS. (CAMISETA - MALHA PV (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, ANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, (MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040)</b></p> <p><b>SHORT-SAIA - HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010), COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÓS, COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SESC EM SILK</b></p>			
2	400	UN	<p><b>CONJUNTO DE UNIFORMES MASCULINO DE 6 A 10 ANOS. (CAMISETA - MALHA PV (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS,</b></p>			

			<p>           BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, (MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040) <b>SHORT</b> - HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010), COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÓS, COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SESC EM SILK)         </p>		
3	300	UN	<p> <b>CONJUNTO DE UNIFORMES FEMININO DE 1 A 2 ANOS. (CAMISETA - MALHA PV</b> - (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, (MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040) <b>SHORT-SAIA</b> - HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010), COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÓS, COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SESC EM SILK         </p>		

4	300	UN	<p><b>CONJUNTO DE UNIFORMES MASCULINO DE 1 A 2 ANOS. (CAMISETA - MALHA PV - (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, (MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040) <b>SHORT - HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010), COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÓS, COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SESC EM SILK)</b></b></p>			
5	300	UN	<p><b>CONJUNTO DE UNIFORMES FEMININO DE 3 A 5 ANOS. (CAMISETA - MALHA PV - (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM</b></p>			

			CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, (MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040) <b>SHORT-SAIA</b> - HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010), COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÓS, COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SESC EM SILK		
6	300	UN	<b>CONJUNTO DE UNIFORMES MASCULINO DE 3 A 5 ANOS. (CAMISETA - MALHA PV - (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, (MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040) <b>SHORT</b> - HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010), COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÓS, COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SESC EM SILK)</b>		

7	50	UN	<p><b>CONJUNTO DE UNIFORMES FEMININO DE 12 A 14 ANOS. (CAMISETA - MALHA PV</b>          - (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, (MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040)  <b>SHORT-SAIA</b> - HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010), COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÓS, COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SESC EM SILK</p>			
8	50	UN	<p><b>CONJUNTO DE UNIFORMES MASCULINO DE 12 A 14 ANOS. (CAMISETA - MALHA PV</b> (, (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA CURTA, GOLA V, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM</p>			

			<p>CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, (MODELO NORMAL, BABY LOOK E INFANTIL), COR MESCLA GELO (9040) <b>SHORT</b> - HELANCA COLEGIAL, 100% Poliéster, COR AZUL ROYAL (6010), COM ELÁSTICO REFORÇADO NO CÔS, COM DETALHES EM VIÉS, COM LOGO DO SESC EM SILK)</p>			
9	75	UN	<p><b>CAMISETA MANGA LONGA FEMININA DE 6 A 10 ANO. (CAMISETA - MALHA PV (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA LONGA, GOLA REDONDA, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA FRENTE, MANGAS, COSTAS, BARRA, LATERAIS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, (MODELO NORMAL).</b></p>			
10	75	UN	<p><b>CAMISETA MANGA LONGA MASCULINO DE 6 A 10 ANO. (CAMISETA - MALHA PV (MACIA), 67% Poliéster e 33% Viscose, MANGA LONGA, GOLA REDONDA, COM RIBANA REBATIDA (6 CM) OU VIÉS, COM OU SEM PUNHO, CORES, SILK C/ PINTURA CHAPADA PODENDO SER APLICADA NA</b></p>			

			FRENTE, COSTAS, LATERAIS CONJUNTO SEPARADAMENTE, (MODELO NORMAL).	MANGAS, BARRA, EM OU			
--	--	--	--	-------------------------------	--	--	--

3.2 Valor Global da referida aquisição e de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

### 3.1. Da Execução e Prazos de Entrega

3.1.1. O fornecimento dos uniformes escolares dar-se-á de forma planejada, mediante Cronograma de Entrega estabelecido pela Administração ou por Ordem de Fornecimento específica emitida pelo Fundo Municipal de Educação, de modo a atender de forma concentrada a demanda do ano letivo, conforme especificações e quantitativos determinados neste Termo de Referência.

3.1.2. O prazo para a entrega do lote solicitado será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

3.1.2.1. A contratada terá o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para acusar o recebimento, assinar e devolver o ciente do documento autorizador enviado pela Administração.

3.1.3. As entregas das peças de vestuário deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, durante o horário de expediente regular da Administração, compreendido entre as **08:00 às 12:00 horas** e das **14:00 às 18:00 horas**.

### 3.2. Do Recebimento do Objeto (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

3.2.1. **Recebimento Provisório:** O lote de uniformes será recebido provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, juntamente com a respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

3.2.1.1. O recebimento provisório serve apenas como protocolo de entrega física e não gera direito à liquidação da despesa, servindo para efeito de posterior verificação da conformidade das peças com as especificações do Termo de Referência, da proposta e da amostra retida.

3.2.2. **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação minuciosa da qualidade têxtil, grades de tamanhos, exatidão das quantidades entregues e a consequente aceitação formal da equipe técnica mediante termo detalhado.

3.2.2.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de trabalho técnico, diligências ou testes complementares para aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.2.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, interromperá a contagem do prazo para o recebimento definitivo.

3.2.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando constatada desconformidade com as especificações técnicas, costura irregular ou aplicação incorreta da serigrafia/bordado. Nesses casos, o lote recusado deverá ser integralmente substituído no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação formal, sob as expensas exclusivas da contratada e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.2.4. No caso de haver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, quality ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para a emissão de Nota Fiscal estritamente sobre a parcela incontroversa da execução, para efeitos de pronta liquidação e pagamento.

### 3.3. Da Garantia e Assistência Técnica

3.3.1. O prazo de garantia legal para o vestuário fornecido é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), correspondente a **90 (noventa) dias** para bens duráveis.

3.3.2. Se, após o recebimento definitivo e durante o uso diário pelos alunos, forem verificados vícios ocultos ou defeitos de fabricação (tais como descosturas espontâneas, desbotamento precoce da malha ou rachaduras no silk-screen), a contratada será notificada para sanar o problema.

3.3.2.1. A partir da ciência da notificação, a contratada terá o prazo de até **15 (quinze) dias corridos** para, às suas expensas exclusivas, reparar, substituir ou repor as peças irregulares, sob pena de aplicação das sanções administrativas estabelecidas no Edital.

3.3.3. O Fundo Municipal de Educação de Silvanópolis – TO reserva-se o direito de recusar e não receber qualquer objeto que se apresente em desacordo com o previsto neste instrumento, aplicando-se de imediato os preceitos de responsabilização contidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do vestuário escolar não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita e integral execução do contrato.

## 4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os lotes de uniformes escolares deverão ser entregues diretamente nos locais predeterminados pela Secretaria requisitante, situados na zona urbana do município de **Silvanópolis – TO**, englobando o Almoarifado Central da Educação ou as próprias unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

4.2. Toda e qualquer entrega física agendada em decorrência das Ordens de Fornecimento deverá respeitar os dias úteis civis, ocorrendo estritamente dentro dos intervalos das **08:00 às 12:00 horas** e das **14:00 às 18:00 horas**.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Fundo Municipal de Educação De Silvanópolis – TO.

PROGRAMA	ELEMENTO/SUBELEMENTO	FONTE	FICHA
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

---

XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência da referida aquisição, será contado a partir da assinatura do Instrumento Contratual podendo atingir o período de até **XX (XXXX) meses**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Observar e cumprir fielmente os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo rigorosamente aos prazos acordados, garantindo o perfeito acondicionamento das peças de vestuário de forma que sejam preservadas durante o transporte, movimentação e armazenamento. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento;
  - b) Responsabilizar-se pelo transporte do material de seu estabelecimento até os locais predeterminados pela Secretaria requisitante (Almoxarifado Central da Educação ou unidades escolares da rede pública de Silvanópolis - TO), bem como pelo seu descarregamento;
  - c) Substituir integralmente, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação formal, o lote ou material fornecido que for rejeitado por não atender às especificações técnicas, que apresentar costura irregular, aplicação incorreta da serigrafia/bordado (identidade visual da SEMED) ou defeitos de fabricação;
  - d) Se, após a comunicação formal do Fundo Municipal de Educação de Silvanópolis – TO, a Contratada recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações no material fornecido, ou deixar de substituí-lo no prazo assinalado, ficará sujeita às penalidades contratuais e legais, podendo o Contratante requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;
  - e) Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, os materiais danificados ou com vícios ocultos verificados durante o período de vigência da garantia legal e contratual;
  - f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observando-se o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - g) Responsabilizar-se, no fornecimento do objeto do contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas terceirizadas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras, etc.);
  - h) Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, devendo
-

indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7.2. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE:**

a) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, neste Instrumento Contratual e nos termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como notificando a contratada para as providências cabíveis;

c) Notificar a CONTRATADA por escrito a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos ou desconformidades identificadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua regularização;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observando o prazo e a forma estabelecidos neste instrumento;

e) Permitir o livre acesso dos empregados ou prepostos da CONTRATADA nos locais de entrega, desde que devidamente identificados, para a estrita execução das obrigações contratuais;

f) Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o bom andamento do fornecimento;

g) Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**7.3.** O Fundo Municipal de Educação de Silvanópolis - TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**8.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor especialmente designado pelo Fundo Municipal de Educação de Silvanópolis – TO, conforme portaria específica de indicação de fiscal do contrato para a referida contratação. O fiscal registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**8.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Educação de Silvanópolis – TO.

**8.4.** A Fiscalização exercida no interesse do Fundo Municipal de Educação de Silvanópolis – TO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto nos art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.5.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e a vigência do contrato não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações assumidas para a perfeita execução do objeto.

**8.6.** A comunicação oficial entre a Fiscalização e a CONTRATADA será realizada por escrito, por meio de correspondência oficial, notificações eletrônicas institucionais ou registros formais acerca da execução do objeto.

## **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Fundos Municipais, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência:** quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 9.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se o prazo máximo do art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 9.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);

**d) Multa:**

- I. Moratória de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- II. Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

**9.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

**9.5.** Antes da aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

**9.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

**9.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**9.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos

aos seus administradores e sócios com poderes de administração da empresa contratada, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**9.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**9.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**9.14.** Os débitos da CONTRATADA para com o Fundo Municipal de Educação de Silvanópolis – TO, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo ente, na forma da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual (amigável), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.** Na hipótese de extinção do contrato, aplicam-se integralmente as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto contratual.

**10.4.** Se a operação de reorganização societária implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a correspondente alteração subjetiva, desde que mantidas as condições de habilitação exigidas no certame original.

**10.5.** O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;
- c) definição das indenizações e multas aplicáveis, se houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas públicas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelos princípios gerais do direito e dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**12.1.** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste instrumento contratual, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**12.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as estritas finalidades que justificaram seu acesso, de acordo com a boa-fé e com os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

**12.3.** É expressamente vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**12.4.** O CONTRATANTE deverá ser informado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

**12.5.** Terminado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses previstas no art. 16 da referida Lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**12.6.** É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados, prepostos e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**12.7.** A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o fiel cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**12.8.** O CONTRATANTE poderá realizar diligências para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**12.9.** A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para fins de cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**12.10.** Bancos de dados formados a partir deste contrato administrativo, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), contendo cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**12.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração Pública nas hipóteses previstas na LGPD.

**12.12.** O presente contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando assim indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de opiniões técnicas ou recomendações.

**12.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional.

**12.14. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:**

**12.14.1.** A CONTRATADA deverá observar integralmente os seguintes requisitos:

- a) Executar o objeto contratual em estrita observância aos ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, no que for aplicável ao objeto;
- b) A CONTRATADA não poderá obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo de informação de propriedade do CONTRATANTE sem prévia e expressa autorização;
- c) Sendo aplicável, a propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações armazenados nos bancos de dados do CONTRATANTE serão de sua exclusiva titularidade, devendo a CONTRATADA abster-se de divulgar ou repassar quaisquer dados, salvo se expressamente autorizado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão estritamente pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros simples que não caracterizam alteração do contrato (como reajustes de preços previstos em lei ou atualizações formais) podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar e manter publicado o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente por conciliação ou mediação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

XXXXXXXX – TO, aos XX dias do mês de XXXX de 2026.

**CONTRATANTE** Fundo Municipal de Educação de Silvanópolis - TO

**CONTRATADA** (Nome da Empresa Vencedora)



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO  
CNPJ 27.343.729/0001-17



---

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

